



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2021-PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Registro nº 033 / 2021

Livro 01 Folhas: 9

Prainha (PA), 29/12/2021

Assinatura

REGULAMENTA A LEI Nº 121/2021 (ALTERADA PELA LEI Nº 122/2021) QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER O RATEIO DA SOBRA DOS 70% DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB (ANO DE 2021) DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o pagamento do Abono – FUNDEB, referente à sobra dos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 121/2021/2021, alterada pela Lei nº 122/2021, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 212-A, XI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O valor global destinado ao pagamento do Rateio – FUNDEB, correspondente à sobra dos 70% destinados ao pagamento dos profissionais da educação, é de **R\$ 1.321.742,97 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, e será distribuído de acordo com o disposto na Lei nº 121/2021, mormente o constante dos Arts. 3º e 5º.

**Parágrafo Único.** O valor global referido no caput deste artigo poderá ser alterado por ato da Chefia do Poder Executivo caso seja constatado excesso de arrecadação do FUNDEB no exercício de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, 29 de dezembro de 2021.

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente ATO foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 29 de dezembro de 2021.

**Edmundo Amaral Pingarilho**  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.